DECRETO Nº 16.604/25

Dispõe sobre a suspensão do exercício da função de conselheira tutelar e dá providências.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a decisão proferida pelo juízo da Vara da Infância e Juventude desta Comarca de Divinópolis, no bojo da ação civil pública nº 5005056-28.2025.8.13.0223, *"DETERMINANDO A SUSPENSÃO CAUTELAR"* de conselheiras tutelares que menciona, do exercício de suas funções*, "pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com o pagamento de seus respectivos vencimentos",*

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas do exercício das funções perante o Conselho Tutelar, sem prejuízo da remuneração, as seguintes conselheiras tutelares titulares:

I - Adriana Fonseca dos Santos;

II - Cecília Neves Siqueira;

III - Laura Caroline Siqueira Carvalho;

IV - Lucília Maria Lima.

Art. 2º Em razão da suspensão de que trata o art. 1º, para garantir a efetividade das atividades relativas ao Conselho Tutelar I, ficam nomeadas para o exercício das funções de conselheiras tutelares, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, as seguintes suplentes:

I - Anaísa Oliveira Dias;

II - Daiana Misael da Silva Vieira;

III - Marcela Paiva de Lima;

IV - Simone Lilian Araujo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

(assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - O34-2NL-X7O-GLK
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 20/03/2025 às 11:36:41

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 20/03/2025 às 15:07:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Matheus Da Silva Tavares

Assinou em 20/03/2025 às 15:11:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**

Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 20/03/2025 às 16:15:02 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

O34 **2NL** **X7O** **GLK**